

LEI Nº 1.960, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



Realiza a revisão dos vencimentos para os cargos do Poder Executivo Municipal de São João e altera Tabelas de Vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam reajustados em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), passando a vigor de acordo com o expresso nas Tabelas dos Anexos I a V, partes integrantes desta Lei, sendo:

I - Anexo I - Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo;

II - Anexo II - Tabela do Quadro do Magistério;

III - Anexo III - Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;

IV - Anexo IV - Tabela das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

V - Anexo V - Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018.

§ 1º Excetuam-se do percentual estabelecido no caput, os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas a cargo do Tesouro Municipal, fixados em um salário mínimo.

§ 2º Quando da divulgação oficial do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2022, será complementado o percentual, se estabelecido em valores superiores ao concedido por esta Lei.

Art. 2º Os vencimentos iniciais dos cargos de Agente de Endemia, Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde é fixado em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Gratificação de Controlador Interno fixado pela Lei nº 1.860, de 15 de abril de 2019, fica fixado em R\$ 4.557,77 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete

centavos).

Art. 4º O subsídio para o Conselheiro Tutelar fica fixado em R\$ 2.084,99 (dois mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 22 de fevereiro de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

LEI Nº 1.960, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

~~I – Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia "CG":~~

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CG-1	6.384,52
CG-2	5.532,51
CG-3	4.117,52
CG-4	2.705,67

~~- Anexo III - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão - Simbologia "CC":~~

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC - 1	6.732,48
CC - 2	5.834,03
CC - 3	4.341,92
CC - 4	2.853,13

(Redação dada pela Lei nº 1972/2022)

~~II – Anexo IV – Tabela de Valores das Funções Gratificadas – Simbologia "FG":~~

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG-7	1.427,73

FG-6	1.171,10
FG-5	959,27
FG-4	737,38
FG-3	646,26
FG-2	550,90
FG-1	455,53

II - Anexo IV - Tabela de Valores das Funções Gratificadas - Simbologia "FG":

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG - 7	1.505,54
FG - 6	1.234,92
FG - 5	1.011,55
FG - 4	777,57
FG - 3	681,48
FG - 2	580,92
FG - 1	480,36

(Redação dada pela Lei nº 1972/2022)

III - Anexo V - Tabela de Gratificações, prevista na Lei ~~1.539~~, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº ~~1.822~~, de 29 de junho de 2018:-

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	R\$
GA1	Gratificação por atividade de Direção	Revogado pela Lei nº 1949 /2021
GA2	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação;	966,67
GA3	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico nas Escolas Municipais;	317,99
GA4	Gratificação por Atividade Regência de Classe de Ensino Especial;	279,81

III - Anexo V - Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014,

com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018:

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	R\$
GA1	Gratificação por atividade de Direção	Revogado pela Lei nº 1949/2021
GA2	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação;	1.019,35
GA3	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico nas Escolas Municipais;	335,32
GA4	Gratificação por Atividade Regência de Classe de Ensino Especial;	295,06

(Redação dada pela Lei nº 1972/2022)

[Download do documento](#)